

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SUMARÉ/SP**

Processo nº 0002193-53.2022.8.26.0604 - Exibição de Documentos

Processo principal nº 1003376-13.2020.8.26.0604 – Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, e já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA	8
IV – FOLHA DE PAGAMENTO	10
IV.I COLABORADORES	10
IV.II GASTOS COM COLABORADORES	10
IV.III PRÓ-LABORE	12
V – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	13
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	15
VI.I – LIQUIDEZ SECA	15
VI.II – LIQUIDEZ GERAL	17
VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO.....	18
VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	21
VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO	22
VII – FATURAMENTO	24
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL	26
VIII.I – ATIVO.....	26
VIII.II – PASSIVO	32
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	36
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	39
XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC	43
XII – CONCLUSÃO	45

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas referente ao mês de **fevereiro/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por elas apresentados;

Esta Auxiliar do Juízo verificou que **houve alteração dos demonstrativos contábeis, do saldo final de janeiro/2023 em relação ao saldo inicial de fevereiro/2023**, o qual não foi recebido em tempo hábil da redação do presente relatório.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 1973, e, segundo os registros perante a JUCESP, deu-se em 29/08/1974, tem como objeto social a fabricação e comercialização de máquinas e equipamentos para pavimentação, agricultura, saneamento, construção civil e mineração.

Em síntese, a LDA contou em seu histórico que, em meados de 2007, passou a participar de licitações com o poder público, sendo esse um dos grandes fatores responsáveis pelo desenvolvimento e crescimento da companhia nos anos que se seguiram.

Em 2011, a Recuperanda apontou ter ampliado a sua capacidade produtiva com a construção do seu atual parque fabril, com 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), localizado às margens da Rodovia

Anhanguera, na Rua Alcindo Nardini, nº 03, Jardim Dulce, Sumaré, SP, CEP 13.178-512.

Ela apontou gozar de renome no mercado em que atua, tendo faturado, apenas no ano de 2014, o importe total de R\$ 42.146.662,66.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a LDA destacou que a recessão econômica de 2015, que perdurou até meados de 2017, somado aos problemas já existentes em seu fluxo de caixa, afetou diretamente toda a sua cadeia de consumidores e fornecedores, ocasionando impontualidade na entrega de insumos para a produção, bem como cortes nas linhas de crédito, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial anos depois, haja vista a permanência desses reflexos negativos.

Aduziu, ainda, que em 2016, sem a devida dimensão da crise, uma das estratégias adotadas foi a aquisição da marca “Muller” e seus respectivos projetos, com a finalidade de a Requerente poder ampliar a sua linha de produtos, visando novas possibilidades no mercado da construção civil e pavimentação. Contudo, os problemas existentes em seu fluxo de caixa e a crise já instalada fizeram com que o negócio fosse desfeito em 2018.

Entretanto, não obstante a LDA aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial, tendo Recuperanda protocolado o pedido de Recuperação Judicial em 03 de junho de 2020.

O feito foi distribuído para a 3ª Vara Cível dessa Comarca na mesma data de seu ajuizamento (03/06/2020) e, após a emenda à inicial, a D. Juízo determinou, em 18/06/2020, a remessa do feito à 2ª Vara Cível

local, em razão da prevenção originada pelo pedido de Falência formulado nos autos de nº 1008324-32.2019.8.26.0604, o qual, naquela época, encontrava-se em fase recursal.

Diante disso, foi proferida r. decisão determinando a suspensão do presente feito, até o julgamento em definitivo do recurso interposto no processo falimentar (fl. 2.622).

Seguindo-se os atos, posteriormente sobreveio notícia de que o aludido recurso interposto na Falência havia sido considerado prejudicado (fls. 2.658/2.668), em razão da homologação, no próprio Agravo de Instrumento, de acordo entabulado entre as partes, elidindo-se os efeitos da Falência anteriormente decretada.

Na sequência, o r. despacho de fl. 2.674 determinou a intimação da Requerente para prosseguimento do feito. A LDA, então, compareceu aos autos em 30/04/2021 (fls. 2.676/2.687), ocasião em que informou que o acordo entabulado no processo falimentar havia sido integralmente quitado, requerendo, portanto, o processamento da presente demanda, já que não existia mais óbice para o deferimento do processamento da RJ.

Em r. decisão proferida em 13/08/2021 (fls. 2.695/2.696), esse D. Juízo determinou a realização de laudo de constatação e perícia preliminar, nomeando esta Auxiliar para tanto, função esta devidamente cumprida.

Deste modo, às fls. 3.925/3.928, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de LDA Indústria e Comércio Ltda., nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

No decorrer do trâmite processual da Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial, cumprindo com todas as obrigações

previstas na Lei nº 11.101/2005 e implementando todas as boas práticas atinentes à sua função de fiscalizadora das atividades da Agravante LDA Indústria e Comércio Eireli, em análise a diversos documentos (jurídicos, contábeis e financeiros), constatou diversas irregularidades na atividade empresarial, que podem impactar severamente o processo de Recuperação Judicial.

Diante disso, inicialmente, esta Auxiliar, em manifestação de fls. 5.414/5.468, opinou pela intimação da Recuperanda para que apresentasse esclarecimentos acerca de todas as constatações apontadas.

O D. Juízo, em r. decisão de fls. 5.469/5.470, determinou que a Recuperanda apresentasse todos os esclarecimentos requeridos por esta Administradora Judicial, destacando que todas as informações prestadas deveriam ser acompanhadas da respectiva comprovação documental.

Às fls. 5.501/5.530, a Recuperanda, por sua vez, apresentou manifestação, em maior parte, sem qualquer justificativa ou esclarecimento condizente (alegando supostos erros, equívocos etc.) para as graves irregularidades levantadas por esta Auxiliar. Na parte em que havia algum tipo de esclarecimento, denotou-se que eles eram insuficientes ou não havia meios de comprovar as alegações, nem mesmo após a análise dos documentos encartados (fls. 5.531/6.415).

Esta Administradora Judicial, após realizar um trabalho intenso de análise de todos os documentos e argumentações encartadas, apresentou manifestação opinando: (i) pelo reconhecimento do grupo econômico de fato formado entre a LDA Indústria e Comércio Eireli e a Sumapeças e Serviços Eireli, em consolidação substancial, com inclusão desta última no polo ativo da Recuperação Judicial; (ii) pelo afastamento dos sócios

controladores e administradores da condução da atividade empresarial de ambas as sociedades empresárias, em virtude da prática das condutas tipificadas nos incisos II, III, IV (alíneas "b" e "c") e V, todos do artigo 64 da Lei nº 11.101/05, por estarem desviando recursos da própria empresa, em benefício próprio, comprometendo seu fluxo de caixa; (iii) pela nomeação de um Gestor Judicial provisoriamente, até decisão futura pelos Credores.

Destaca-se aqui, que a referida manifestação, de fls. 01/113, ao ser protocolada, foi direcionada ao Incidente instaurado pelo D. Juízo, autuado sob o nº 0004435-82.2022.8.26.0604, ao qual, ainda, foi atribuído sigilo de justiça, a fim de manter a discricção da operação, preservar os atos processuais e ativos das sociedades empresárias, especialmente em razão da profundidade e gravidade das fraudes que acabavam de ser comprovadas de forma definitiva.

Na sequência, nos autos do referido incidente, houve a apresentação de manifestação do N. Ministério Público (fls. 115/119 dos autos do incidente), que concordou integralmente com a posição dada por esta Auxiliar, asseverando a gravidade das práticas ilícitas dos Agravantes e da coligada, antes oculta.

Em consonância com os pareceres apresentados por esta Administradora Judicial e pelo N. Ministério Público, o D. Juízo determinou **a inclusão, no polo passivo da Recuperação Judicial, da sociedade empresária Sumapeças e Serviços Ltda.; determinou o afastamento da Devedora (sócios e administradores) das referidas sociedades empresárias (LDA e Sumapeças), com a nomeação de uma Gestora Judicial para exercer a função de gestão das atividades empresariais** – fls. 124/139 dos autos do incidente nº 0004435-82.2022.8.26.0604.

O cumprimento da ordem judicial se deu em **11/10/2022**, sendo formalizado o afastamento dos sócios e controladores da

sociedade empresária LDA e da coligada Sumapeças, com o respectivo empossamento da Gestora Judicial nomeada na função de gestão das atividades empresariais. Não obstante, também houve a devida inclusão da coligada Sumapeças e Serviços Eireli no polo passivo da Recuperação Judicial.

Inconformados com a r. ordem judicial, os sócios e controladores interpuseram o Agravo de Instrumento nº 2244236-53.2022.8.26.0000, o qual pende de julgamento.

Por fim, destaca-se que, nos autos do referido Agravo de Instrumento, houve a concessão parcial de liminar, em termos bastante estritos, apenas para que os controladores e administradores afastados possam, única e exclusivamente, auxiliar na área comercial, *“na conversa com os clientes cujos pedidos foram cancelados, bem como na obtenção de novos clientes”*.

III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESP, em 19/04/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** foi transformada automaticamente de “Eireli” para “LTDA.”, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26/08/2021.

Com um capital declarado de R\$ 2.000.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
NEUSA DA CROCE AGONICIO	2.000.000
TOTAL	2.000.000



Cumpre mencionar que **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.

Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESP, em 19/04/2023, a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** foi transformada automaticamente de “Eireli” para “Ltda.”, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26/08/2021. Situada na Rua Alcindo Nardini nº 06 – Nova Veneza – Sumaré/SP. Seu **Objeto Social** é o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, impressão de material para uso publicitário, fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
RUBERLEI DA SILVA RODRIGUES	100.000
TOTAL	100.000



IV – FOLHA DE PAGAMENTO

IV.I COLABORADORES

No mês de fevereiro/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** contava em seu **quadro funcional**, com um total de 71 colaboradores diretos, sendo que 66 estavam ativos, 01 em gozo de férias e 02 afastados. Ademais, ocorreu 01 demissão (sendo este último não computado na soma) e 02 admissões, conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
ATIVO	67	64	66
FÉRIAS	5	3	1
AFASTADOS	2	2	2
ADMITIDOS	1	1	2
DEMITIDOS	8	6	1
TOTAL	75	70	71

Cabe mencionar, que no mês de fevereiro/2023 a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não registrou colaboradores em seu quadro funcional.

IV.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de fevereiro/2023, foi de R\$ 395.354,00, sendo R\$ 312.170,00 correspondente a

salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios, e, R\$ 83.184,00, referente aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 172.569 -	174.350 -	185.072
COMISSÕES DE REPRESENTANTES	- 25.000	-	-
FÉRIAS	- 22.214 -	42.136 -	24.715
DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	39.697 -	16.574 -	15.934
PROCESSOS TRABALHISTAS	- 3.145 -	3.145 -	3.145
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	- 20.215 -	15.980 -	1.500
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	- 4.430 -	4.430 -	4.430
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	- 27.341 -	51.418 -	60.583
VALE TRANSPORTE	- 1.845	288 -	3.302
CURSOS E TREINAMENTOS	- 1.084 -	1.114 -	1.024
UNIFORMES E EQUIP.PROTEÇÃO INDIVIDUAL	- 45.464	- -	4.883
CESTA BÁSICA	- 15.449 -	14.663	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	-	- -	7.583
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	- 27	-	-
VALE TRANSPORTE	- -	159	-
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 299.085 -	323.680 -	312.170
FGTS	- 27.335 -	16.094 -	14.666
INSS EMPRESA	- 76.517 -	45.202 -	45.670
INSS TERCEIROS	- 20.191 -	11.438 -	10.769
INSS S/ FÉRIAS	3.707 -	3.653 -	4.582
FGTS S/ FÉRIAS	233 -	945 -	1.555
INSS S/ 13. SALÁRIOS	- 4.131 -	4.495 -	4.667
FGTS S/ 13. SALÁRIOS	- 1.134 -	1.228 -	1.275
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 125.370 -	83.056 -	83.184
TOTAL	- 424.455 -	406.736 -	395.354

Em comparação ao mês anterior, verifica-se que houve minoração de 3%, nos custos totais com folha de pagamento.

Em relação aos “**proventos**”, observa-se minoração na monta de R\$ 11.510,00 comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 312.170,00. Tal fato é justificado principalmente pelo decréscimo registrado nas rubricas “férias”, “indenizações trabalhistas” e “cesta básica”. Cabe mencionar que se constatou uma majoração na monta de R\$ 10.723,00 na rubrica de “salários e ordenados”.

Em “**encargos sociais**”, por sua vez, constatou-se que houve majoração na monta de R\$ 128,00, totalizando o saldo de R\$ 83.184,00, fato justificado pela aumento nas rubricas “INSS empresa” e “INSS s/13 salários”. Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não registrou saldo no período em análise.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 26% (vinte e seis por cento) do faturamento bruto obtido no mês de fevereiro/2023.

IV.III PRÓ-LABORE

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Consigna-se, ainda, que no mês de fevereiro/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** não registrou adimplemento de pró-labore, restando saldo acumulado a pagar de R\$ 58.069,00, conforme demonstrações contábeis. Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não efetuou registro na referida rubrica. Quanto as apropriações mensais, as Recuperandas não registraram os valores de Pró-Labore, segundo os demonstrativos contábeis.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

Sua finalidade, portanto, é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

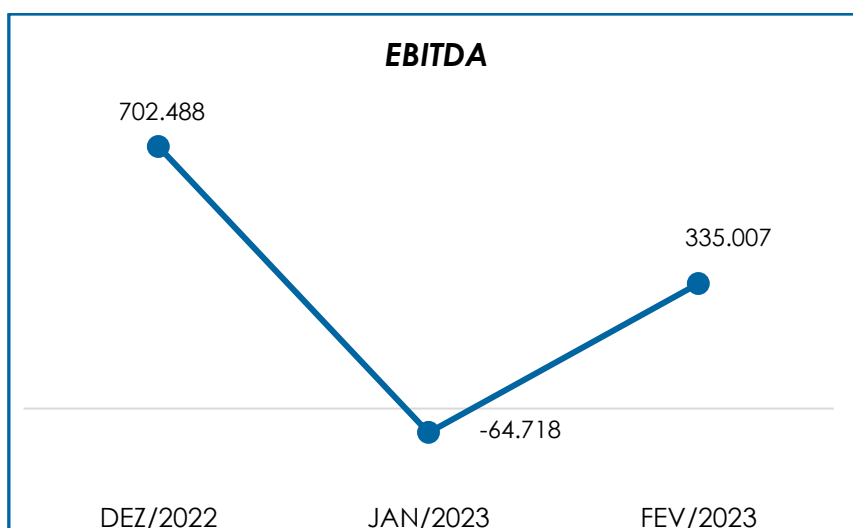
Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito da Recuperanda, segue abaixo ilustrada:

EBITDA	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
VENDAS DE MERCADORIAS	-	-	26.249
VENDAS DE PRODUTOS	2.401.320	1.154.178	1.045.979
EXPORTAÇÕES	-	-	398.745
VENDAS DE PRODUTOS	-	10.900	-
VENDAS DE MERCADORIAS	136.182	160.007	40.750
VENDAS DE SERVIÇOS	47.800	90.090	-
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	2.585.302	1.415.174	1.511.723
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 446.802	- 218.068	- 195.874
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 446.802	- 218.068	- 195.874
RECEITA LÍQUIDA	2.138.500	1.197.106	1.315.849
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 432.087	- 601.978	- 53.406
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.706.413	595.128	1.262.443
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 582.166	- 338.606	- 490.092
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 299.085	- 323.680	- 312.170
DESPESAS COMERCIAIS	- 46.611	- 27.676	- 80.321
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 125.370	- 83.056	- 83.184
RECEITAS DIVERSAS	4.497	7.561	6.479
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	44.810	44.775	31.853
EBITDA	702.488	125.553	335.007
% RECEITA OPERACIONAL BRUTA	27,17%	8,87%	22,16%

Conforme o quadro acima, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou minoração no saldo negativo na monta de R\$ 399.725,00, em fevereiro/2023, de modo que foi apurado um **lucro** da operação no montante de **R\$ 335.007,00**, cenário que demonstrou, portanto, que as receitas foram inferiores aos custos e às despesas contabilizadas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice está atrelada ao acréscimo no importe de R\$ 96.549,00 registrada na rubrica “receita bruta de vendas e serviços”. Importante mencionar, que a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, registrou saldo no montante de R\$ 1.470.973,00, enquanto a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurou um valor de R\$ 40.750,00 na rubrica “receita bruta de vendas e serviços”.

Segue abaixo, representada graficamente, a evolução no lucro do **EBITDA** ao longo do trimestre analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a lucratividade operacional real das Recuperandas que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **lucro operacional** no período analisado.

Dessa forma, é importante que as Recuperandas adotem estratégia afim de alavancar o seu faturamento, de modo a manter o equilíbrio dos custos e despesas.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

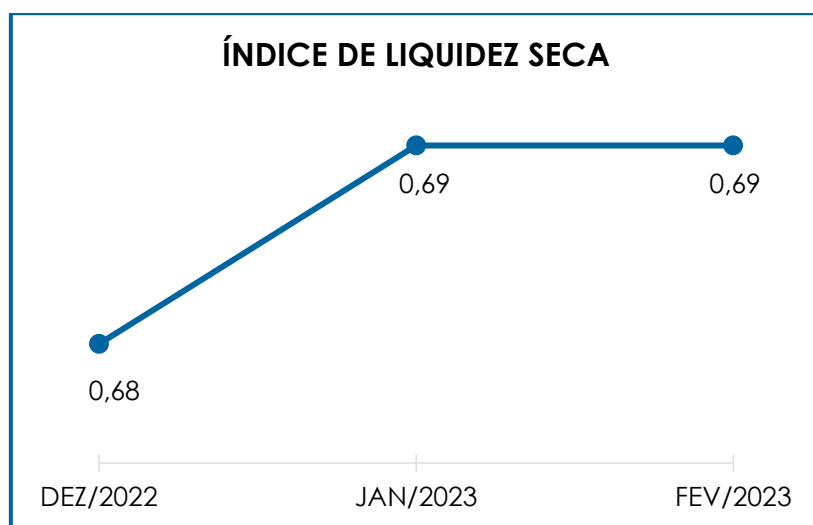
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

VI.I – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas de curto prazo da Sociedade Empresária com recursos correntes, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil, além da especificidade dos produtos, que pode não ter liquidez realizável ao mesmo passo dos demais ativos correntes.

Referido índice apura a tendência financeira das Recuperandas em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 (um) ano dentro do balanço.



De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez seca foi **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em fevereiro/2023, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,69 para cada R\$ 1,00 de dívida, o qual não sofreu variação, quando comparado ao mês anterior, de modo que é possível comprovar que a Recuperanda **não** dispunha de ativos correntes (descontados seus estoques) suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

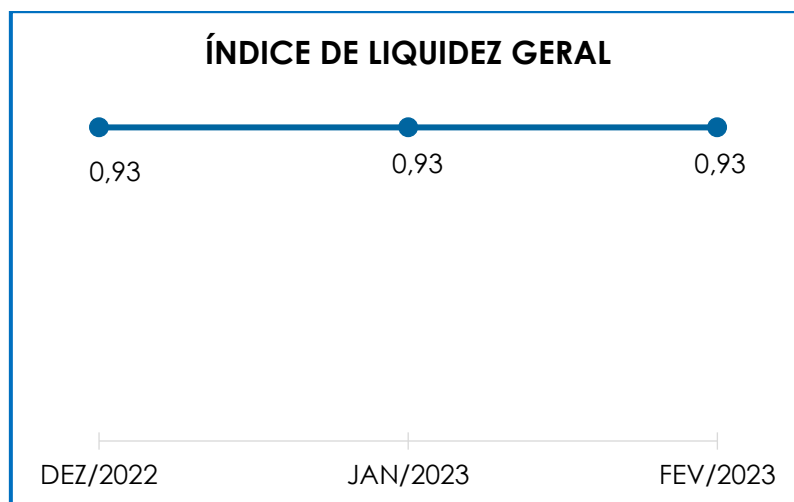
Verifica-se, outrossim, que tanto o “ativo circulante” (deduzido o estoque) quanto o “passivo circulante” apresentaram majoração, na importância de R\$ 1.346.871,00 e R\$ 1.819.681,00, respectivamente. Tais variações serão comentadas em item específico.

Por fim, esta Auxiliar também constatou que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 85% do ativo circulante (descontados seus estoques) no mês analisado.

VI.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).

O índice apurado aponta o percentual da dívida total a curto e longo prazos. Confira-se:



O índice de liquidez geral das Recuperandas demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que a Sociedade Empresária **não dispunha de ativos suficientes para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos**, uma vez que a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,93 para cada R\$ 1,00 de dívida.

Por fim, o referido índice não registrou alteração em relação ao mês anterior, uma vez que tanto o “ativo” quanto o “passivo circulante e não circulante” sofreram majoração no montante de R\$ 2.200.799,00 e R\$ 1.819.681,00, respectivamente, no mês em análise.

VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento, com o intuito de garantir que a Sociedade Empresária consiga cumprir com todas as suas obrigações.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
DISPONÍVEL	654.266	651.983	725.420
CLIENTES	41.898.882	42.673.657	42.888.218
OUTROS VALORES A RECEBER	71.412	71.412	71.412
ESTOQUES	3.154.563	3.416.103	4.295.409
TRIBUTOS A RECUPERAR	862.849	885.781	927.053
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	145.674	144.046	147.248
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	14.886.234	14.872.535	15.884.167
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	4.234.158	4.234.158	4.234.158
DESPESAS ANTECIPADAS	4.086	6.784	9.551
ATIVO CIRCULANTE	65.912.124	66.956.459	69.182.636
FORNECEDORES	- 18.017.854 -	17.844.737 -	18.811.068
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 890.592 -	913.947 -	916.039
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 334.496 -	361.394 -	405.472
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 1.978.405 -	2.104.690 -	2.192.575
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 27.563 -	34.039 -	40.367
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.346.112 -	1.318.837 -	1.306.555
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.335.213 -	9.213.062 -	9.283.482

OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	-	11.967.050	-	11.972.583	-	11.972.995
ADIANTAMENTOS	-	34.077.855	-	34.200.406	-	34.922.544
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	14.708.945	-	15.290.631	-	15.199.909
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	-	275.250	-	623.050	-	646.050
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE		1.182.160		1.182.160		1.182.160
PASSIVO CIRCULANTE	-	91.777.177	-	92.695.215	-	94.514.896
TOTAL	-	25.865.053	-	25.738.756	-	25.332.259

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** no mês analisado. Em fevereiro/2023, foi constatada uma minoração na monta de R\$ 406.497,00, tendo sido o ativo circulante (R\$ 69.182.636,00) inferior ao passivo circulante (R\$ 94.514.896,00), o que totalizou, portanto, o valor líquido de R\$ 25.332.259,00 de CGL.

No que diz respeito ao "**ativo circulante**", verifica-se uma majoração de 3%, em fevereiro/2023, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente nas rubricas "clientes", "estoques", "tributos a recuperar" e "adiantamentos diversos".

Giza-se, ademais, que a majoração de 2%, identificada no "**passivo circulante**", é justificada pela evolução ocorrida, principalmente nas rubricas "fornecedores" e "adiantamentos". Esclarece-se que tal fato é justificado pelas apropriações mensais terem sido superiores aos pagamentos realizados.

Campinas

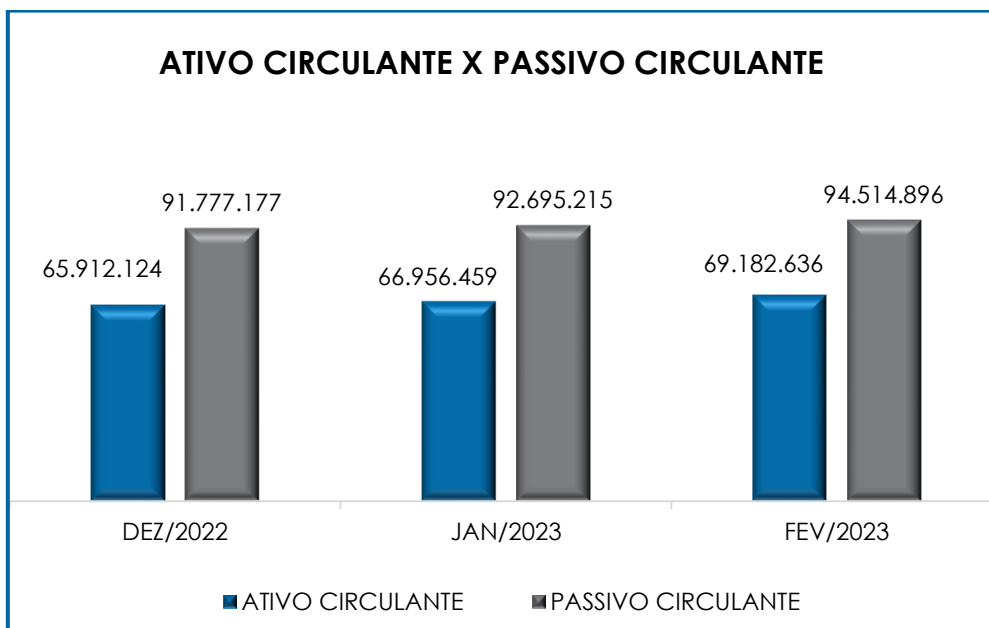
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

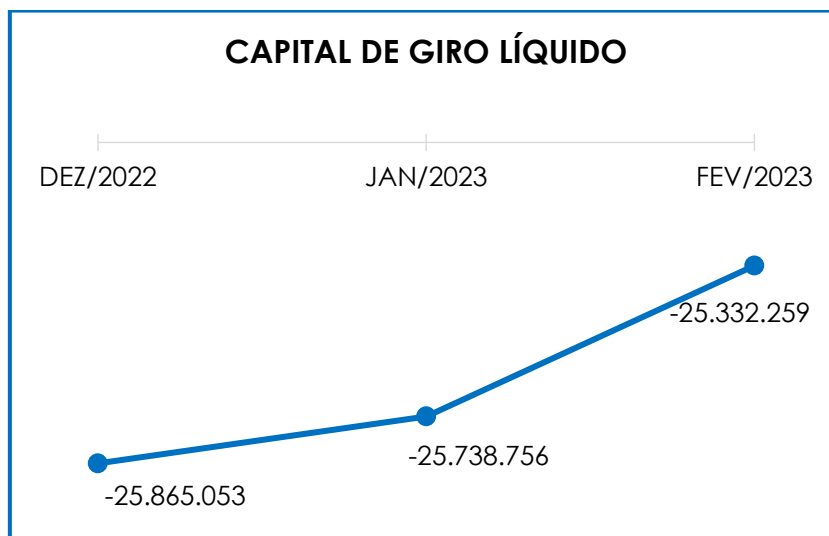
Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



A partir do gráfico acima, verifica-se que, em fevereiro/2023, ocorreram majorações tanto no passivo circulante quanto no ativo circulante.

Ademais, os saldos de "clientes nacionais" e "adiantamento a fornecedores" representaram, respectivamente, 62% e 23% do ativo circulante. Os resultados apurados permitem concluir que as Recuperandas **não** possuíam capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a evolução do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

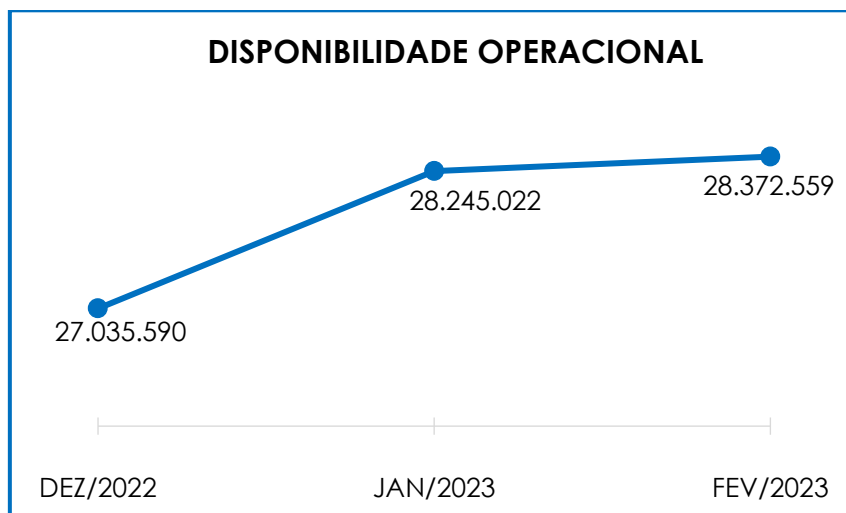
A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
CLIENTES	41.898.882	42.673.657	42.888.218
ESTOQUES	3.154.563	3.416.103	4.295.409
FORNECEDORES	- 18.017.854	- 17.844.737	- 18.811.068
TOTAL	27.035.590	28.245.022	28.372.559

A disponibilidade operacional das Recuperandas apresentou saldo **positivo** no mês analisado. No mês de fevereiro/2023, nota-se que houve majoração na monta de R\$ 127.537,00 no saldo positivo, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo em “clientes” e “estoques”.

Segue demonstrada a variação da disponibilidade operacional no trimestre analisado:



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que, a variação apresentada em clientes no período em análise impactou de forma positiva o índice analisado, demonstrando que as Recuperandas possuem disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores. Contudo, destaca-se que há um valor substancial a receber, o qual representou 62% do "ativo circulante".

VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

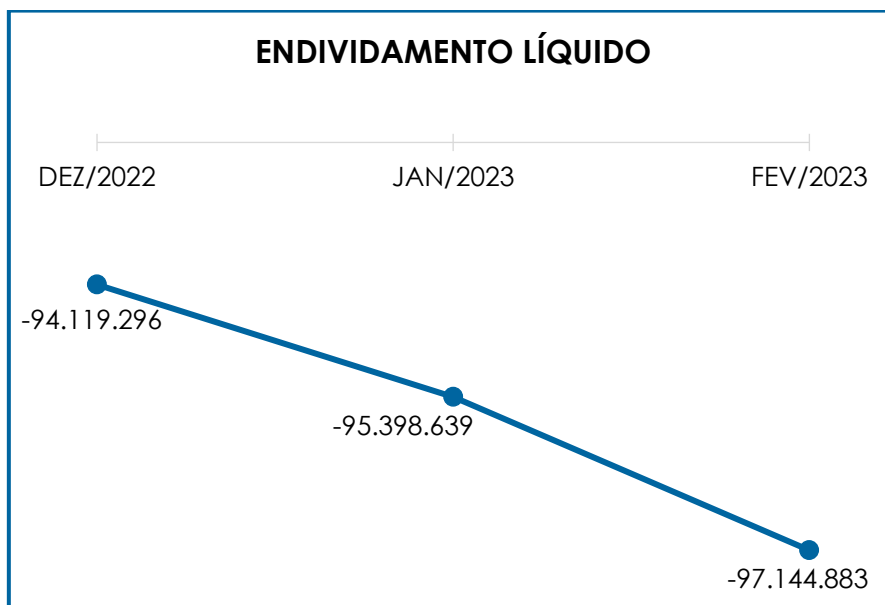
A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta "caixa e equivalentes".

O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
DISPONÍVEL	654.266	651.983	725.420
FORNECEDORES	- 18.017.854	- 17.844.737	- 18.811.068
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.967.050	- 11.972.583	- 11.972.995
ADIANTAMENTOS	- 34.077.855	- 34.200.406	- 34.922.544
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS L. P.	- 2.691.097	- 3.050.120	- 3.050.120
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 275.250	- 623.050	- 646.050
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 14.708.945	- 15.290.631	- 15.199.909
OUTRAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE	1.182.160	1.182.160	1.182.160
DÍVIDA ATIVA	- 79.901.627	- 81.147.384	- 82.695.107
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 890.592	- 913.947	- 916.039
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 334.496	- 361.394	- 405.472
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 1.978.405	- 2.104.690	- 2.192.575
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 27.563	- 34.039	- 40.367
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.346.112	- 1.318.837	- 1.306.555
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.335.213	- 9.213.062	- 9.283.482
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	- 305.287	- 305.287	- 305.287
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	- 14.217.669	- 14.251.255	- 14.449.776
TOTAL	- 94.119.296	- 95.398.639	- 97.144.883

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 97.144.883,00 no mês de fevereiro/2023, apresentando majoração no importe de R\$ 1.746.244,00 quando comparado ao mês anterior. Tal fato, é justificado principalmente pelo acréscimo registrado nas rubricas "fornecedores", "adiantamentos" e "obrigações sociais a recolher". Ademais, registra-se que a rubrica "disponível" apresentou minoração do saldo apurado em R\$ 42.274,00 no mês analisado, encerrando o mês com o saldo positivo de R\$ 653.242,00.

Por fim, demonstra-se, no quadro abaixo, a variação do endividamento no período analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que em fevereiro/2023, as Recuperandas apresentaram resultado **negativo** e **insatisfatório** em relação a **Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido e Índice de Endividamento**. Em contrapartida, apresentaram resultado **positivo** e **satisfatório** em relação a **Disponibilidade Operacional**.

Dessa forma, é esperado que as Recuperandas busquem novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e retomar o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

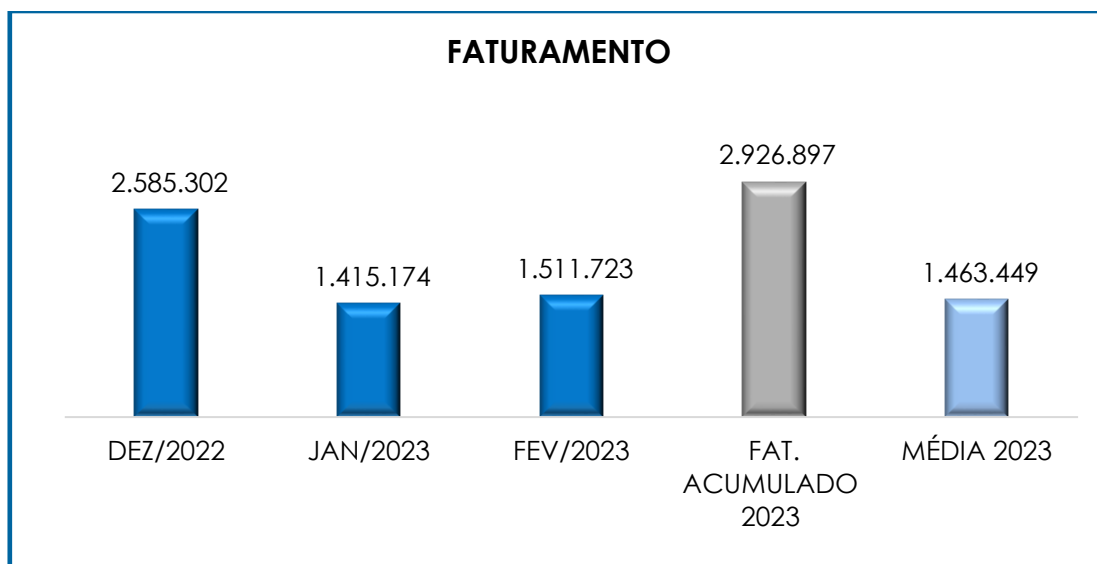
VII – FATURAMENTO

O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de

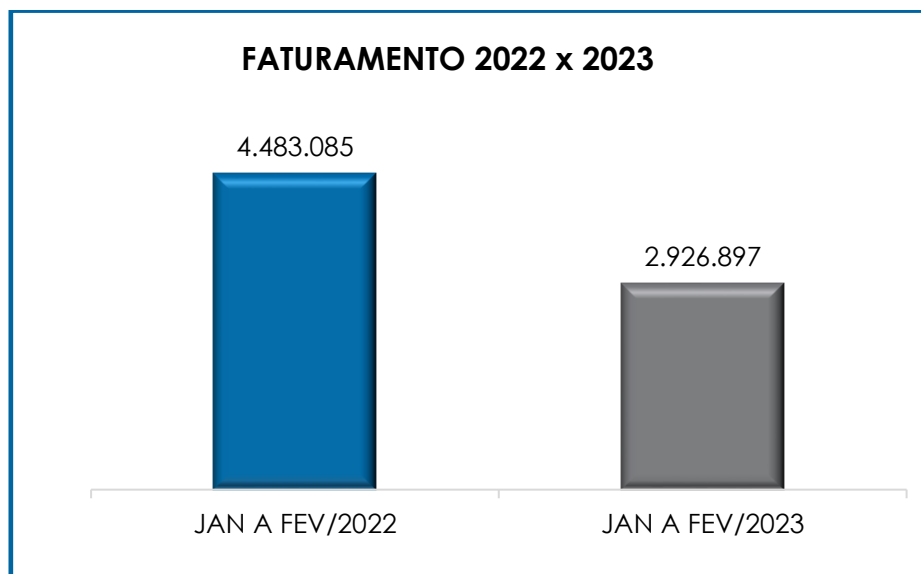
produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

O faturamento bruto apurado, no mês de fevereiro/2023, foi de R\$ 1.511.723,00, apresentando majoração no importe de R\$ 96.549,00, em relação ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício de 2023 (janeiro a fevereiro) foi de R\$ 2.926.897,00, equivalente à média mensal de R\$ 1.463.449,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no trimestre:



No comparativo ao mesmo período de 2022 (janeiro a fevereiro), nota-se que houve uma minoração de 35% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Cabe mencionar, que no período analisado, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, representou 97% do faturamento bruto, enquanto a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, atuou com 3%.

Diante desse cenário, há de se registrar que não houve evolução no faturamento das Recuperandas, em comparação ao mês anterior. Ademais, quando comparado com o exercício anterior, nota-se uma piora no faturamento, portanto, é esperado, que as Devedoras continuem buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de adimplemento das obrigações e, conseqüentemente, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
DISPONÍVEL	654.266	651.983	725.420
CLIENTES	41.898.882	42.673.657	42.888.218
OUTROS VALORES A RECEBER	71.412	71.412	71.412
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	4.234.158	4.234.158	4.234.158
ESTOQUES	3.154.563	3.416.103	4.295.409
TRIBUTOS A RECUPERAR	862.849	885.781	927.053
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	145.674	144.046	147.248
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	14.886.234	14.872.535	15.884.167
DESPESAS ANTECIPADAS	4.086	6.784	9.551
ATIVO CIRCULANTE	65.912.124	66.956.459	69.182.636
IMOBILIZADO	18.449.740	18.408.915	18.383.537
INTANGÍVEL	324.947	324.947	324.947
INVESTIMENTOS	3.297.000	3.297.000	3.297.000
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.071.688	22.030.863	22.005.485
ATIVO TOTAL	87.983.812	88.987.322	91.188.121

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

No mês de fevereiro/2023, a disponibilidade financeira da Sociedade Empresária sumarizou a importância de R\$ 725.420,00 (**positivo**), sendo R\$ 253.669,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 471.750,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Destes montantes, R\$ 256.029,00 disponível em caixa, R\$ 195.565,00 disponível em bancos e R\$ 273.826,00 em “aplicações financeiras”. Nota-se, ademais, que houve uma majoração de 11% no referido grupo. Cabe mencionar, que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos junto as Recuperandas a respeito do valor vultoso presente na rubrica “caixa administrativo”. Em resposta, as Recuperandas informaram que nesta rubrica são lançados valores movimentados em contas de diferentes titularidades para pagamento de assuntos relacionados às Recuperandas.

- **Clientes a Receber:** em fevereiro/2023, as Recuperandas possuíam créditos a receber no importe de R\$ 42.888.218,00,

sendo R\$ 41.906.896,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 981.322,00 pertencente à **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Nota-se que houve majoração de 1% em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar que a referida rubrica representa 62% do total do Ativo.

Ademais, verifica-se que as Recuperandas não realizam a Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD, fato que pode distorcer a apuração e análise dos índices econômicos e financeiros.

- **Empréstimos a Receber (Outros Créditos – Circulante):** no mês de fevereiro/2023, esse grupo de contas, apresentou saldo total de R\$ 4.234.158,00, sendo que R\$ 13.136,00 corresponde a “empréstimo a empregados”, R\$ 1.295.588,00 a “empréstimos a terceiros”, R\$ 925.434,00 a “juros sobre empréstimos a apropriar” e R\$ 2.000.000,00 a “empréstimos a terceiros – outros”. No mais, esta Auxiliar do Juízo realizou um questionamento junto as Recuperandas em relação aos valores alocados na rubrica “empréstimos a terceiros”, o qual fez a monta de R\$ 2.000.000,00 no mês analisado. Em resposta, foi informado que o referido valor se trata do imóvel de Indaiatuba que fora dado como parte no adimplemento na operação Sales & Leaseback do prédio sede das Recuperandas, juntamente com a empresa Ativa Administração de bens, fato ocorrido em 2018. Sobre este assunto, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com as Recuperandas.

- **Adiantamentos Diversos:** apresentou saldo de R\$ 15.884.167,00, sendo R\$ 14.571.616,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.312.550,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, evidenciando uma majoração no importe de 7%, comparada ao mês anterior. Cabe ressaltar, que a referida rubrica representa 23% do total do ativo. Em relação a variação monumental apurada em dezembro/2022, esta auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda a respeito do valor vultoso. Em

resposta, a Recuperanda informou se tratar de reconciliações realizadas nos demonstrativos contábeis.

- Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 927.053,00, sendo R\$ 813.045,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 114.008,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, quantia que poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pelas Recuperandas. No mês fevereiro/2023, verificou-se que houve majoração no importe de 5%, em comparação ao mês anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo nas rubricas “IPI a recuperar/compensar” e “ICMS a recuperar/compensar”.

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	25.838	29.347	39.297
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	110.160	79.523	91.437
IRRF A RECUPERAR/COMPENSAR	12.403	12.403	12.403
PIS A RECUPERAR/COMPENSAR	-	-	2.010
COFINS A RECUPERAR/COMPENSAR	-	-	8.895
IPI RESSARCIMENTO	563.579	563.579	563.579
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	31.372	31.372	31.372
ICMS A RECUPERAR - CIAP	52.280	52.280	52.280
IRRF S/ APLIC.FINANCEIRA A RECUPERAR	11.772	11.772	11.772
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	25.204	75.264	83.766
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	6.274	6.274	6.274
ICMS A RECUPERAR - CIAP	23.967	23.967	23.967
TOTAL	862.849	885.781	927.053

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, realizou a compensação dos créditos de “ICMS a recuperar/compensar” no montante de R\$ 109.789,51, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

- **Estoques:** correspondem às mercadorias que as Recuperandas utilizam para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega do produto a seus clientes. O saldo registrado, no mês de fevereiro/2023, sumarizou a monta de R\$ 4.295.409,00, sendo R\$ 1.557.156,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 2.738.253,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurando-se, em comparação ao mês anterior, um acréscimo na monta de 26%, tendo em vista que as vendas foram inferiores às aquisições do período.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. No mês de fevereiro/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 10.822.725,00, sendo R\$ 10.031.705,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 791.020,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, o qual não sofreu variação em comparação ao mês anterior. Considerando a dedução referente às "depreciações", no montante de R\$ 4.621.696,00, apurou-se um saldo líquido na monta de R\$ 6.201.029,00, consoante se observa a seguir:

IMOBILIZADO	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
TERRENOS	1.164.978	1.164.978	1.164.978
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	4.819.714	4.819.714	4.819.714
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	3.192.873	3.192.873	3.192.873
VEÍCULOS	143.000	143.000	143.000
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	140.706	140.706	140.706
FERRAMENTAS	306.796	306.796	306.796
EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS	139.906	139.906	139.906
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	18.296	18.296	18.296
INSTALAÇÕES	105.435	105.435	105.435
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	400.485	400.485	400.485
VEÍCULOS	362.031	362.031	362.031
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	26.004	26.004	28.504
BENS EM OPERAÇÃO	10.820.225	10.820.225	10.822.725

(-) EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	-	816.893	-	832.958	-	849.024
(-) EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	-	2.830.066	-	2.841.360	-	2.852.636
(-) VEÍCULOS	-	112.412	-	114.378	-	116.345
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	130.650	-	131.075	-	131.358
(-) FERRAMENTAS	-	171.390	-	172.746	-	174.103
(-) EQUIPAMENTOS E PROCESS.DE DADOS	-	132.894	-	133.202	-	133.510
(-) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	-	14.712	-	14.774	-	14.836
(-) INSTALAÇÕES	-	99.326	-	99.861	-	100.396
(-) DEPRECIACÃO	-	236.726	-	249.489	-	249.489
DEPRECIACÃO ACUMULADA	-	4.545.068	-	4.589.843	-	4.621.696
(-) ICMS S/ ATIVO IMOBILIZADO	-	111.812	-	111.812	-	111.812
ICMS SOBRE IMOBILIZADO	-	111.812	-	111.812	-	111.812
BENS SOB CONSÓRCIO A ING. 0509 COTA 84		181.110		181.110		181.110
CONSÓRCIOS		173.285		177.235		181.210
IMÓVEIS A INGRESSAR LP		11.775.000		11.775.000		11.775.000
IMÓVEL (CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO)		157.000		157.000		157.000
BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO		12.286.395		12.290.345		12.294.320
TOTAL		18.449.740		18.408.915		18.383.537

Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrou saldo no importe de R\$ 11.775.000,00, na rubrica “Imóveis a Ingressar LP”. No mais, esta auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda em relação ao valor apontado e foi informada que o montante é referente ao imóvel sede da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, conforme acordo firmado entre as partes, a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** assumiu o compromisso referente às parcelas devidas, com promessa de posse do referido imóvel ao final do período. Por este motivo, houve a reclassificação da mencionada rubrica.

- **Intangível:** corresponde ao grupo de contas de ativo não monetário identificável sem substância física. No mês de fevereiro/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 338.210,00, o qual não sofreu alteração quando comparado ao mês anterior. Considerando a dedução referente às “amortizações”, no montante de R\$ 518,00, compondo o saldo líquido na monta de R\$ 324.947,00, conforme observado a seguir:

INTANGÍVEIS	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	325.466	325.466	325.466
BENS INTANGÍVEIS	325.466	325.466	325.466
(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL	- 518	- 518	- 518
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	- 518	- 518	- 518
TOTAL	324.947	324.947	324.947

VIII.II – PASSIVO

O “**Passivo**” é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
FORNECEDORES	- 18.017.854	- 17.844.737	- 18.811.068
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 890.592	- 913.947	- 916.039
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 334.496	- 361.394	- 405.472
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 1.978.405	- 2.104.690	- 2.192.575
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	- 27.563	- 34.039	- 40.367
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.346.112	- 1.318.837	- 1.306.555
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.335.213	- 9.213.062	- 9.283.482
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 11.967.050	- 11.972.583	- 11.972.995
ADIANTAMENTOS	- 34.077.855	- 34.200.406	- 34.922.544
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 14.708.945	- 15.290.631	- 15.199.909
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	- 275.250	- 623.050	- 646.050
OUTRAS CONTAS - CIRCULANTE	1.182.160	1.182.160	1.182.160
PASSIVO CIRCULANTE	- 91.777.177	- 92.695.215	- 94.514.896
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 2.691.097	- 3.050.120	- 3.050.120
PARCELAMENTOS FISCAIS	- 305.287	- 305.287	- 305.287
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	- 2.996.384	- 3.355.407	- 3.355.407
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.681.882	7.989.593	7.989.593
PASSIVO TOTAL	- 85.091.679	- 88.061.029	- 89.880.710

• **Empréstimos e Financiamentos CP:** em fevereiro/2023, no grupo contábil registrado a curto prazo, constatou-se o saldo de R\$ 15.199.909,00 apresentando uma minoração na monta de 1% em

comparação ao mês anterior, sendo que, do total, R\$ 1.459.273,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 13.740.636,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **Fornecedores:** em fevereiro/2023, esse grupo de contas apresentou o saldo de R\$ 18.811.068,00, sendo R\$ 18.766.8445,00 referente aos "fornecedores nacionais" e R\$ 44.223,00 relativo aos "fornecedores estrangeiros". Quando comparado ao mês anterior, observa-se que o grupo de fornecedores nacionais apresentou majoração no importe de R\$ 1.020.735,00, já o grupo de fornecedores estrangeiros não registrou oscilação. Contudo, do montante total apurado, R\$ 17.304.711,00 pertencente à Recuperanda a **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.506.358,00 é concernente a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

- **Obrigações Tributárias:** em fevereiro/2023, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.918.214,00, sendo R\$ 1.770.570,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 147.644,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apresentando minoração no importe de R\$ 5.954,00, em comparação ao mês anterior, consoante se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
ICMS A RECOLHER	- 1.101.075	- 1.090.546	- 1.080.017
IPI A RECOLHER	- 963	- 963	- 963
ISS A RECOLHER	- 73.977	- 73.977	- 73.977
PIS A RECOLHER	- 65.407	- 72.789	- 72.789
COFINS A RECOLHER	- 311.327	- 345.549	- 345.549
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.817	- 3.817	- 3.953
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953	- 152.953	- 152.953
PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	- 565	- 565	- 565
PIS RETIDO A RECOLHER	- 129	- 129	- 129
COFINS RETIDO A RECOLHER	- 599	- 599	- 599
IRRF A RECOLHER	- 17.052	- 20.549	- 24.361

ISS RETIDO A RECOLHER	-	3.192	-	4.068	-	4.854
INSS RETIDO A RECOLHER	-	6.026	-	8.129	-	9.858
ICMS A RECOLHER	-	9.804	-	9.804	-	6.665
ISS A RECOLHER	-	14.698	-	19.202	-	19.202
PIS A RECOLHER	-	7.076	-	3.546	-	3.611
COFINS A RECOLHER	-	32.657	-	16.365	-	16.664
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	-	95.429	-	95.429	-	95.429
I.R.P.J. A RECOLHER	-	1.118	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	-	606	-	3	-	3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	-	2.580	-	2.101	-	2.101
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	-	2.313	-	3.084	-	3.969
TOTAL	-	1.903.362	-	1.924.168	-	1.918.214

- **Obrigações Trabalhistas:** com saldo total de R\$ 916.039,00, sendo todo o montante referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, as obrigações trabalhistas abrangiam os valores devidos a título de salários, benefícios e provisões. Observa-se que houve uma majoração no importe de R\$ 2.093,00 em comparação ao mês anterior. Constatou-se, outrossim, que a Recuperanda permaneceu cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante seus colaboradores.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
RESCISÕES A PAGAR	- 607.452	- 637.758	- 628.224
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	- 1.300	- 4.197	- 655
13. SALÁRIOS A PAGAR	- 51.574	- 51.574	- 51.574
SALÁRIOS A PAGAR	- 158.878	- 149.029	- 157.603
AUTÔNOMOS A PAGAR	- 13.320	- 13.320	- 19.914
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 58.069	- 58.069	- 58.069
TOTAL	- 890.592	- 913.947	- 916.039

- **Obrigações Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS", "FGTS", "contribuição sindical", "contribuição assistencial", "contribuição confederativa" e "taxa negocial", que totalizaram, no mês de fevereiro/2023, a monta de R\$ 1.649.906,00, sendo todo o montante referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E**

COMÉRCIO LTDA., apurando-se uma majoração na monta de R\$ 87.937,00, conforme se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES SOCIAIS	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
INSS A RECOLHER	- 388.656	- 456.214	- 529.213
FGTS A RECOLHER	- 1.059.686	- 1.077.184	- 1.092.070
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	- 15.380	- 15.431	- 15.483
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	- 718	- 718	- 718
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	- 25	- 25	- 25
TAXA NEGOCIAL A RECOLHER	- 12.397	- 12.397	- 12.397
INSS A RECOLHER	- 376	-	-
TOTAL	- 1.477.237	- 1.561.969	- 1.649.906

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em fevereiro/2023, registrou o montante de R\$ 405.472,00, contabilizando-se uma majoração na monta de R\$ 44.078,00, em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar, que montante apurado pertence unicamente a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

- **Adiantamentos:** esse grupo de contas é composto por “adiantamento de clientes”, “venda de produto para entrega futura” e “depósitos não identificados” e, em fevereiro/2023, sumarizou o montante de R\$ 34.922.544,00, sendo R\$ 33.777.498,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.145.046,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrando majoração de 2%, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que tais valores já foram recebidos de seus clientes a fim de produzir os produtos ou prestar os serviços. No ato da entrega de seus produtos ou a prestação dos serviços, deve-se reconhecer a receita e extinguir a obrigação com tais clientes.

- **Outras Contas a Pagar:** em fevereiro/2023, o referido grupo totalizou o montante de R\$ 11.790.660,00, demonstrando um acréscimo na monta de R\$ 2.140,00, o qual está composto da seguinte forma:

OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	- 2.895	- 2.895	- 2.895
COMPENSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VENDAS	- 2.151.323	- 2.151.323	- 2.153.463
UNIFISA - ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIO	- 182.703	- 182.703	- 182.703
ATIVA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E TERCE	- 9.451.599	- 9.451.599	- 9.451.599
TOTAL	- 11.788.520	- 11.788.520	- 11.790.660

IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos das Recuperandas perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
PIS A RECOLHER	- 65.407	- 72.789	- 72.789
COFINS A RECOLHER	- 311.327	- 345.549	- 345.549
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953	- 152.953	- 152.953
INSS A RECOLHER	- 388.656	- 456.214	- 529.213
FGTS A RECOLHER	- 1.059.686	- 1.077.184	- 1.092.070
INSS A RECOLHER	- 376	-	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 1.978.405	- 2.104.690	- 2.192.575
ICMS A RECOLHER	- 1.101.075	- 1.090.546	- 1.080.017
IPI A RECOLHER	- 963	- 963	- 963
ISS A RECOLHER	- 73.977	- 73.977	- 73.977
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.817	- 3.817	- 3.953
ICMS A RECOLHER	- 9.804	- 9.804	- 6.665
ISS A RECOLHER	- 14.698	- 19.202	- 19.202
PIS A RECOLHER	- 7.076	- 3.546	- 3.611
COFINS A RECOLHER	- 32.657	- 16.365	- 16.664
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	- 95.429	- 95.429	- 95.429
I.R.P.J. A RECOLHER	- 1.118	-	-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 606	- 3	- 3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	- 2.580	- 2.101	- 2.101
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	- 2.313	- 3.084	- 3.969
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 1.346.112	- 1.318.837	- 1.306.555

PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	-	565	-	565	-	565
PIS RETIDO A RECOLHER	-	129	-	129	-	129
COFINS RETIDO A RECOLHER	-	599	-	599	-	599
IRRF A RECOLHER	-	17.052	-	20.549	-	24.361
ISS RETIDO A RECOLHER	-	3.192	-	4.068	-	4.854
INSS RETIDO A RECOLHER	-	6.026	-	8.129	-	9.858
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDA A	-	27.563	-	34.039	-	40.367
INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO - CP	-	351.716	-	351.716	-	351.716
OUTROS PARCELAMENTOS FEDERAIS - CP	-	3.264.168	-	3.253.081	-	3.241.993
INSS PARCELAMENTO - CP	-	5.268.058	-	5.239.519	-	5.210.980
DÉBITOS RETIDOS PARCELAMENTO - CP	-	451.271	-	447.298	-	442.447
COFINS PARCELAMENTO CP	-	-	-	28.203	-	27.811
PIS PARCELAMENTO CP	-	-	-	6.111	-	6.026
IRPJ PARCELAMENTO CP	-	-	-	1.358	-	1.339
CSLL PARCELAMENTO CP	-	-	-	733	-	723
INSS PARCELAMENTO CP	-	-	-	453	-	446
JUROS A TRANSCORRER CP (-)	-	-	-	115.410	-	-
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	9.335.213	-	9.213.062	-	9.283.482
INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO - LP	-	305.287	-	305.287	-	305.287
PARCELAMENTOS FISCAIS - LONGO PRAZO	-	305.287	-	305.287	-	305.287
TOTAL	-	12.992.580	-	12.975.914	-	13.128.265

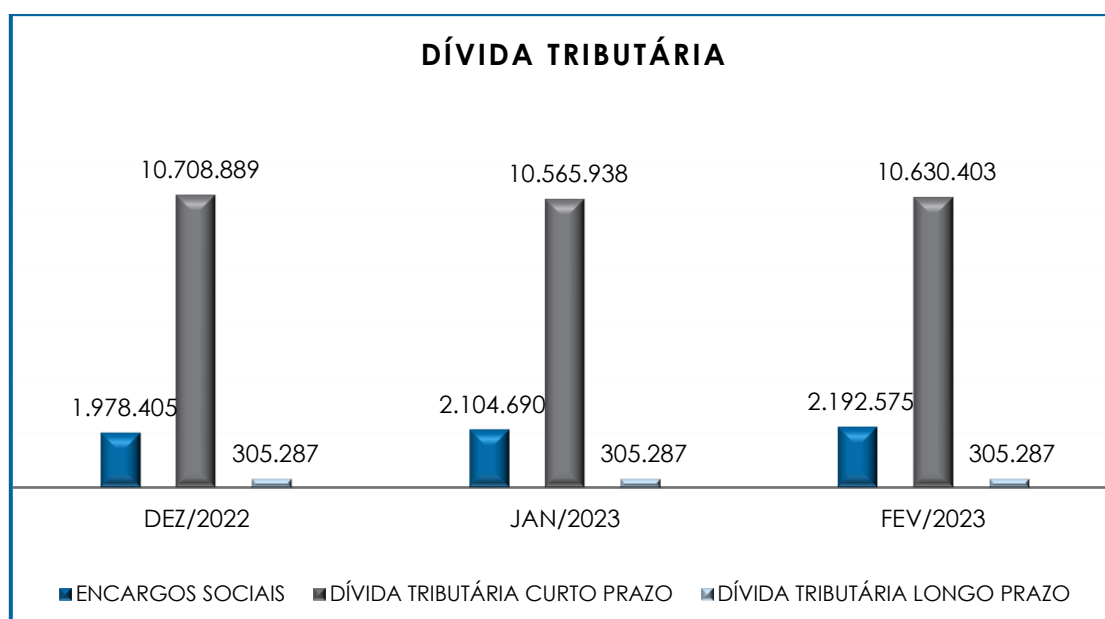
De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em fevereiro/2023, o montante de R\$ 13.128.265,00, sendo que 16% do valor corresponde aos encargos sociais, 81% às obrigações fiscais e 3% aos parcelamentos com exigibilidade a longo prazo. Ao compararmos o saldo com o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária sofreu uma minoração de R\$ 1%.

- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de fevereiro/2023, foi de R\$ 2.192.575,00, sendo a totalidade pertencente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Deste montante, R\$ 418.339,00 é concernente ao "PIS" e "COFINS", R\$ 682.166,00 relativos ao "INSS" e R\$ 1.092.070,00 referente ao "FGTS". Importante mencionar que a Recuperanda **não** tem adimplido com os pagamentos mensais dos encargos sociais.

- **Obrigações Tributárias (Circulante e Não Circulante):** no mês de fevereiro/2023, o saldo apurado foi de R\$ 10.935.690,00, sendo R\$

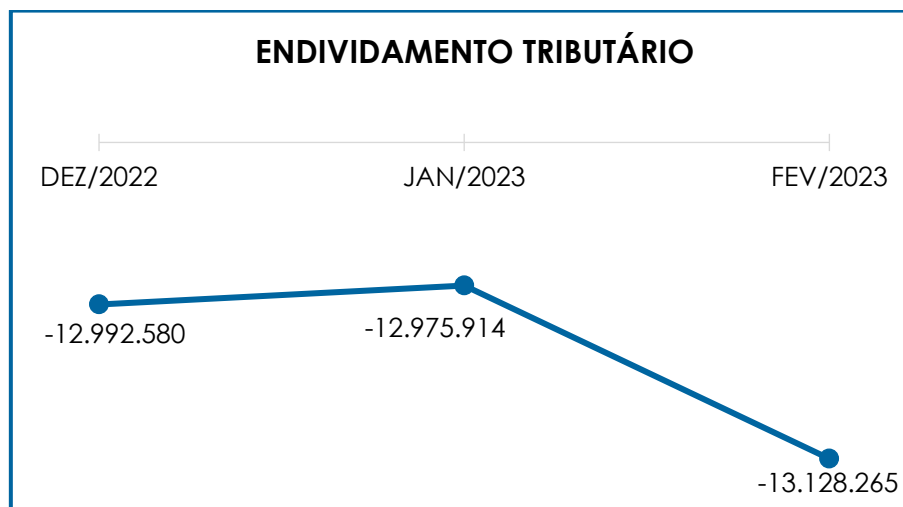
10.751.701,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 183.989,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Observa-se, ademais, que houve uma majoração de 1% nas obrigações fiscais, em comparação ao mês anterior, visto que, foram contabilizadas as compensações nas contas de ICMS a recolher.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no mês analisado:



Frisa-se, que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do pedido Recuperacional, em junho/2020, com o período atual, constata-se a majoração monumental da dívida em 99%, conforme demonstrativo gráfico abaixo.



Concluiu-se, portanto, que as Recuperandas permaneceram não conseguindo cumprir com os pagamentos dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que as dívidas supracitadas não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
VENDAS DE MERCADORIAS	-	-	26.249
VENDAS DE PRODUTOS	2.401.320	1.154.178	1.045.979
EXPORTAÇÕES	-	-	398.745
VENDAS DE PRODUTOS	-	10.900	-
VENDAS DE MERCADORIAS	136.182	160.007	40.750
VENDAS DE SERVIÇOS	47.800	90.090	-
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	2.585.302	1.415.174	1.511.723
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 446.802	- 218.068	- 195.874
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 446.802	- 218.068	- 195.874
RECEITA LÍQUIDA	2.138.500	1.197.106	1.315.849
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	83%	85%	87%
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 432.087	- 601.978	- 53.406
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.706.413	595.128	1.262.443
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	66%	42%	84%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 582.166	- 338.606	- 490.092
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 299.085	- 323.680	- 312.170
DESPESAS COMERCIAIS	- 46.611	- 27.676	- 80.321
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 125.370	- 83.056	- 83.184
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	- 12.438	- 12.144	- 600
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	- 44.810	- 44.775	- 31.853
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	595.934	-234.809	264.223
RECEITAS FINANCEIRAS	5.693	3.367	382
RECEITAS DIVERSAS	4.497	7.561	6.479
DESPESAS FINANCEIRAS	- 39.983	- 49.671	- 50.094
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	141.635	-	160.130
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O RESULTADO	707.776	-273.551	381.119
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	707.776	- 273.551	381.119

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi apurado **lucro contábil** de R\$ 381.119,00, em fevereiro/2023, apresentando uma minoração no saldo negativo na monta de R\$ 654.670,00, quando comparado ao mês anterior.

O **“faturamento bruto mensal”**, no mês de fevereiro/2023, apresentou uma majoração no importe de R\$ 96.549,00 em comparação ao mês anterior.

Conseqüentemente, as **“deduções da receita”** e os **“custos das mercadorias vendidas”**, apresentaram uma redução, registrando um saldo de R\$ 249.280,00 de modo que consumiram 16% do faturamento bruto, ou seja, restaram 84% do faturamento para o adimplemento das demais despesas, os quais não foram o suficiente.

A rubrica **“despesas trabalhistas”** apresentou minoração de 3%, comparado ao mês anterior, totalizando o saldo de R\$ 395.354,00. Tal fato é justificado principalmente pelo decréscimo registrado nas rubricas “férias”, “indenizações trabalhistas” e “cesta básica”. Cabe mencionar que se constatou uma majoração de 6% na rubrica de “salários e ordenados”.

Já o grupo de contas de **“despesas comerciais”**, por sua vez, apresentou majoração na monta de R\$ 52.645,00, fato justificado pelo acréscimo nas rubricas de “propaganda e publicidade” e “serviços gráficos e fotográficos”, se comparado com o mês anterior, registrando o saldo de R\$ 80.321,00.

Constatou-se que o grupo de contas de **“despesas administrativas”** sofreu majoração de 45%, fato justificado, principalmente, pelo aumento nas rubricas “materiais auxiliares e de consumo”, “manutenção de máquinas e equipamentos” e “manutencao de veículos” na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Cabe mencionar, que na Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, as principais majorações ocorreram nas rubricas “manutenções de veículos” e “manutenção de máquinas e equipamentos”.

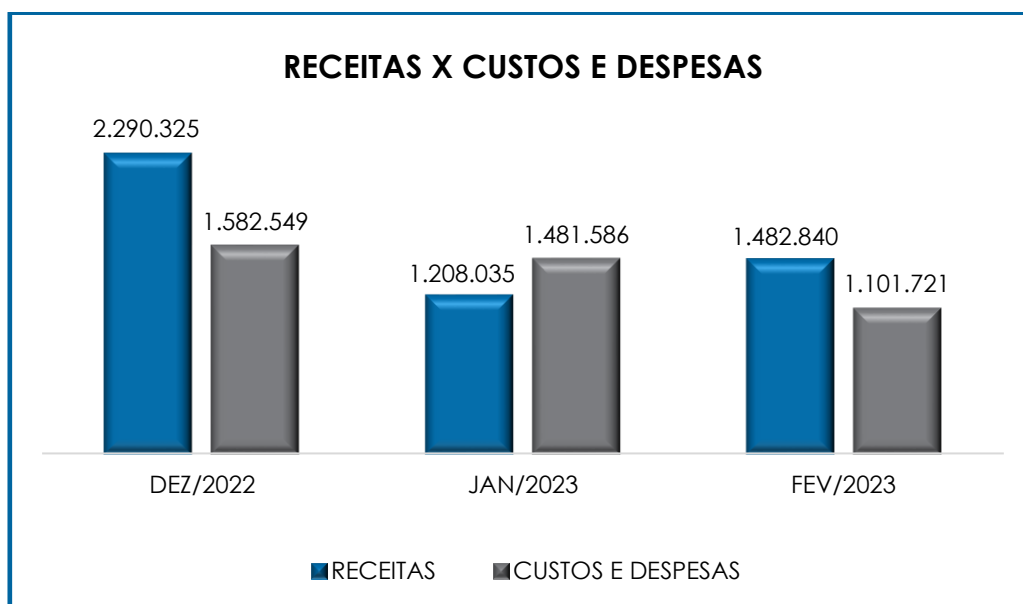
No que tange às **“despesas tributárias”**, observa-se um decréscimo na monta de R\$ 11.5444,00, quando comparado ao mês

anterior, registrando um saldo no importe de R\$ 600,00, em razão da minoração registrada na rubrica “outros impostos e taxas” na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Cabe mencionar, que na Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, a principal majoração ocorreu na rubrica “multas de mora pagas”.

As “**despesas financeiras**” sofreram majoração de 1%, sumarizando um saldo contábil de R\$ 50.094,00, justificada pela variação ocorrida principalmente em “juros passivos”.

O grupo de contas “**outras receitas operacionais**”, em fevereiro/2023, sofreu uma minoração de 14%, totalizando-se um saldo de R\$ 6.479,00. Tal variação é decorrente da rubrica “recuperação de despesas”.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:



Diante do já exposto, o resultado contábil foi **negativo** no período analisado, apresentando um **prejuízo contábil** de R\$ 381.119,00.

Por fim, espera-se que as Recuperandas adotem estratégias para alavancagem do faturamento de forma que consigam absorver todos os custos e despesas e ainda gerar lucro, trabalhando para que o resultado consolidado se mantenha positivo e favorável a continuidade dos negócios.

XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento:** referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento:** são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No mês de fevereiro/2023, o fluxo de caixa da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** estava composto pelos seguintes valores:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	FEV/2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS	
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	3.772.705
(+) DEPRECIAÇÃO	31.853
	3.804.557
DIMINUIÇÃO DE DUPLICATAS A RECEBER	- 337.410
AUMENTO DE ESTOQUES	- 733.633
OUTROS CRÉDITOS	- 918.523
FORNECEDORES	- 1.020.735
OBRIGAÇÕES FISCAIS	48.543
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 134.107
OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 561.721
DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	- 3.657.587
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS	- 26.375
ACRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	- 26.375
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO	120.596
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO	133.073
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO	253.669
VARIAÇÃO DE CAIXA	120.596

O **saldo inicial** disponível em fevereiro/2023 era de R\$ 133.73,00, com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período

com o **saldo final** de R\$ 253.669,00, observando-se uma variação **positiva** de R\$ 120.596,00.

No mês de fevereiro/2023, as variações positivas foram inferiores as variações negativas, sendo apurado um decréscimo de R\$ 3.657.587,00 no caixa das **atividades operacionais**.

As **atividades de financiamento** registraram decréscimo para o caixa no valor de R\$ 26.375,00 e, em relação às **atividades de investimento**, não foram registradas movimentações no mês em análise.

Por fim, de acordo com a **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**, foi aplicado o total de R\$ 120.596,00 negativo líquido nas atividades operacionais, ou seja, ocorreram mais pagamentos do que recebimentos no período analisado.

Cabe mencionar, que o saldo do grupo "caixa e equivalentes" informado na DFC está divergente do saldo apresentado nos demonstrativos contábeis, fato que foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que se trata de inconsistência contábil.

Por fim, importante mencionar que foi disponibilizado apenas a DFC da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

XII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, esta Auxiliar verificou seu **quadro funcional**, que, em fevereiro/2023, totalizou 71 colaboradores diretos, sendo que 66 estavam ativos, 01 em gozo de férias e 02 afastados. Ademais, ocorreram 01 demissão e 02 admissões no período.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu adimplindo com os compromissos mensais perante seus colaboradores, sem, no entanto, efetuar o recolhimento dos encargos sociais.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pelas Recuperandas, concluiu-se que o índice de **“liquidez seca”** apresentou **resultado negativo e insatisfatório** no mês analisado (em R\$ 0,69), ou seja, as Sociedades Empresárias não dispunham de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, verificou-se que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 90% do ativo circulante (descontados o estoque).

Verifica-se, outrossim, que tanto o “ativo circulante” (deduzido o estoque) quanto o “passivo circulante” apresentaram majoração, na importância de R\$ 1.346.871,00 e R\$ 1.819.681,00, respectivamente.

Com relação ao índice de **“liquidez geral”**, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de fevereiro/2023 (em R\$ 0,93), demonstrando que não dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos de curto e longo prazos, considerando que o referido índice compreende as dívidas com exigibilidade de curto e longo prazos.

Por fim, o referido índice não registrou alteração em relação ao mês anterior, uma vez que tanto o “ativo” quanto o “passivo circulante e não circulante” sofreram majoração no montante de R\$ 2.200.799,00 e R\$ 1.819.681,00, respectivamente, no mês em análise.

O desempenho da atividade (**“EBITDA”**) das Recuperandas apresentou **resultado positivo (lucro)**, em fevereiro/2023, totalizando o valor de R\$ 335.007,00 (positivo). Constatou-se, ademais, que houve uma minoração na monta de R\$ 399.725,00 no saldo negativo em

relação ao mês anterior e tal variação é justificada principalmente pelo acréscimo no faturamento bruto, em contrapartida com a redução nos custos e “deduções da receita bruta”.

Com relação ao índice de “**capital de giro líquido**”, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de R\$ 25.332.259,00. Cabe ressaltar, que os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 62% e 23% do ativo circulante.

No que diz respeito ao “**ativo circulante**”, verifica-se uma majoração de 3%, em fevereiro/2023, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente nas rubricas “clientes”, “estoques” e “tributos a recuperar”. Giza-se, ademais, que a majoração na monta de 2%, identificada no “**passivo circulante**”, é justificada pela evolução ocorrida, principalmente nas rubricas “fornecedores”, “obrigações sociais a recolher” e “adiantamentos”. Esclarece-se que tal fato é justificado pelas apropriações mensais terem sido superiores aos pagamentos realizados.

A respeito do índice “**disponibilidade operacional**”, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado positivo e satisfatório**, na monta de R\$ 28.372.559,00.

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma majoração no importe de R\$ 1.746.244,00, em fevereiro/2023, registrando saldo de R\$ 97.144.883,00. Tal fato, é justificado principalmente pelo acréscimo registrado nas rubricas “fornecedores”, “adiantamentos” e “obrigações sociais a recolher”. Ademais, registra-se que a rubrica “disponível” apresentou majoração do saldo apurado em R\$ 73.437,00 no mês analisado, encerrando o mês com o saldo positivo de R\$ 725.420,00.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

No que tange ao **faturamento**, no mês de fevereiro/2023 viu-se uma majoração no importe de R\$ 96.549,00 em comparação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 1.511.723,00**, sendo que a principal variação foi registrada na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

O **Ativo** consolidado encerrou o período com montante de **R\$ 91.188.121,00** e o **Passivo** com o valor de **R\$ 89.880.710,00**.

Sobre as compensações realizadas no período, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, realizou a compensação dos créditos de "ICMS a recuperar/compensar" no montante de R\$ 109.789,51, conforme verificado nos Demonstrativos Contábeis disponibilizados.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 13.128.265,00** e registrou acréscimo no importe de R\$ 152.351,00 em relação ao mês anterior.

No mais, esta Administração Judicial, entende por ideal que as Devedoras apresentem, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Sobre a "**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**", verifica-se uma variação positiva de R\$ 120.596,00, sendo que iniciou o mês com o saldo disponível no caixa de R\$ 133.073,00 e, como resultado, apresentou o saldo final de R\$ 253.669,00. Ademais, as principais movimentações foram registradas nas atividades operacionais. Cabe mencionar que o saldo do grupo "caixa e equivalentes" informado na DFC está divergente do saldo apresentado nos demonstrativos contábeis, fato que foi objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pelas Recuperandas que se trata de inconsistência contábil.

Mediante todas essas considerações, é esperado que as Recuperandas alavanquem seu faturamento e mantenham seus custos e despesas equilibrados, a fim de manter resultado contábil satisfatório para os próximos meses e permitir a formação de fluxo de caixa suficiente para adimplemento de suas obrigações.

No mais, em fevereiro/2023, as Recuperandas apuraram **lucro contábil** de **R\$ 381.119,00**, conforme apresentado na demonstração do resultado do exercício, o qual sofreu um decréscimo no importe de R\$ 654.670,00 no saldo negativo, em comparação ao mês anterior.

Do exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que as Recuperandas adotem estratégias para administrar o endividamento, que continuem a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Sumaré (SP), 26 de abril de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial.
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409